



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 20 de março de 2024 | Nº 524

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0034/2024

Extrato Contrato nº 0034/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COM FRANQUIA REDUZIDA) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Dotações: 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.39.00-591

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 3.250,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Pregão 004/2024 Processo 268/2023.

Pará de Minas, 14 de março de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8719

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0007/2023

Extrato 1º TA ao Termo de Credenciamento 0007/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EVALDO CARLOS PEREIRA. Objeto: Acréscimo de valor. Valor: R\$ 3.786,92. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 008/2023.

Pará de Minas, 07 de março de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8725

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0007/2023

Extrato 1º TA ao Termo de Credenciamento 0007/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EVALDO CARLOS PEREIRA. Objeto: Acréscimo de valor. Valor: R\$ 3.786,92. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 008/2023.

Pará de Minas, 07 de março de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8726

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 061/2021

Extrato 1º TA ao Contrato 061/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Acréscimo de valor. Valor: R\$ 160.960,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 155/2021

Pará de Minas, 14 de março de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 8727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.001/2024

PORTARIA Nº 22.001/2024

Designa servidores municipais para realizarem, sobre a presidência do leiloeiro, os atos administrativos necessários a promover a adequada alienação dos bens imóveis constantes da instrução do PRC 098/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município e com os artigos 38, III e 53, da Lei Federal 8.666/93 e;

Considerando instrução do PRC 098/24 e PRO 0002488/23 que tenciona a promoção da alienação de bens imóveis, devidamente avaliados pela Comissão instituída pela Portaria 19.292/22;

Considerando mais a necessidade de designação de servidor público municipal para desempenhar as funções de leiloeiro, como também de servidores outros para comporem a Comissão de Apoio à realização do leilão;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores públicos abaixo indicados para, sob a direção do primeiro, ora designado leiloeiro, comporem a Comissão de Apoio à Realização do Leilão, nos termos da legislação supra-aduzida, com o objetivo de realizarem os procedimentos administrativos hábeis a viabilizar a alienação dos bens imóveis constantes do PRC 098/24 e

PRO 0002488/23, praticando todos os atos necessários à adequada condução e conclusão do procedimento, quais sejam:

- a) Anderson José Guimarães Viana – matrícula 3042 (leiloeiro)
- b) José Maria Ribeiro - matrícula 23337
- c) Pablo Joander de Paulo - matrícula 21981
- d) Leonardo Geraldo Machado - matrícula 20341
- e) José Maria dos Santos Júnior - matrícula 23064

Art. 2º – O leiloeiro e demais servidores de apoio de que trata esta Portaria serão responsáveis pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados e processados na forma da Lei, devidamente descritos e avaliados no bojo dos autos de PRC 098/2024 e PRO 0002488/2023.

Art. 3º – Os servidores designados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.005/2024

PORTARIA Nº 22.005/2024

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0002317/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Denise Aparecida Duarte**, matrícula 4612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/03/24.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.004/2024

PORTARIA Nº 22.004/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Estela Aparecida Oliveira Santos terá sua aposentadoria concedida pelo PARAPREV, a partir do dia 01/04/24;

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a licença sem remuneração concedida à servidora **Estela Aparecida Oliveira Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, através da Portaria nº 21.844/24, a partir do dia 31/03/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.003/2024

PORTARIA Nº 22.003/2024

Dispõe sobre nomeação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos IX, XV e XXIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adequação da legislação municipal ao art. 99 da Lei 4.763/2007;

Considerando a necessidade de ações na esfera administrativa e financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Preencher os cargos correspondentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, nomeando para os respectivos cargos os seguintes membros, com mandato até 31 de dezembro de 2024:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULARES

José Leonardo Martins Pinto – Presidente

Andreia de Souza Reis Oliveira

Marcela Marinho Cunha Mendonça

Bárbara Alves Ferreira

Paulo Antônio Duarte

Maria do Carmo de Camargos Sousa – Servidora Inativa

Marcos Vinícius Santos Viana – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTE

Bruno Soares de Souza

Eugênio Paulino Faria Santos

Ivanildo França de Araújo

Rejane da Silva Campanha Andrade – Servidora Inativa

Sílvia Nogueira Duarte – Servidora Inativa

Nanci Maria Teixeira Ferreira – Servidora Inativa

Euler Aparecido de Souza Garcia – Representante da Câmara Municipal

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Márcio Altino da Silva – Presidente

Fabiana Cristina Garcia

Antônio Torres Ferreira da Silva – Representante da Câmara Municipal

SUPLENTE

Carlos Alberto da Silva

Albino da Silva Campos – Servidor Inativo

Aparecida Libéria dos Santos Moreira – Representante da Câmara Municipal

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.471/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.001/2024

LEI Nº 7.001/2024

Dispõe sobre os procedimentos relativos às irregularidades nos processos licitatórios passíveis de penalidades conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre os procedimentos relativos às irregularidades advindas dos processos licitatórios e descumprimento contratual no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A lei processual administrativa aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior ou costume administrativo.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, economicidade, eficiência, do interesse público, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

CAPÍTULO II DOS INTERESSADOS

Art. 3º No processo administrativo, consideram-se interessados:

- I – a pessoa física ou jurídica titular de direito ou interesse individual ou que o inicie no exercício de representação;
- II – aquele que, sem ter dado início ao processo, tenha direito ou interesse que possa ser afetado pela decisão administrativa;
- III – a pessoa física, organização ou associação, quanto a direitos e interesses coletivos e difusos; e
- IV – a entidade de classe, no tocante a direito e interesse de seus associados.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DO PROCESSO

Art. 4º O órgão denunciante e o requerido no processo têm os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

- I – terem ciência da tramitação do processo de seu interesse e conhecer as decisões proferidas;
- II – terem vista de processo na Secretaria da Comissão Processante;
- III – obterem cópias dos processos, às expensas do requerido, mediante pagamento da guia de arrecadação emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária ou:

a) escanear os autos com equipamento próprio do requerido ou seu representante na Secretaria da Comissão Processante ou;

b) copiarem os autos em estabelecimento próprio mediante requerimento e acompanhado de membro da Comissão ou por servidor pela ela designado.

IV – formularem alegação e apresentarem documento até o encerramento da instrução do processo, os quais serão objeto de consideração pela autoridade competente; e

V – fazerem-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força da lei.

VI - confirmar, via e-mail, recebimento da Notificação, do Mandado de Citação, da intimação, do Julgamento e da decisão recursal pela Requerida, por seu advogado ou procurador.

Parágrafo único. A ausência da ciência da Requerida será suprida pela publicação do respectivo ato, em forma de edital, no diário oficial do Município.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º A pessoa física ou jurídica, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições ou falhas na execução dos contratos firmados com a Administração.

Art. 6º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário e a terceiros.

§ 1º O débito proveniente de multa ou prejuízo com o erário ou com terceiro, de pessoa física ou jurídica, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa, após restar garantido o contraditório e a ampla defesa, mediante devido processo legal administrativo.

§ 2º Os débitos poderão ser parcelados a critério da Administração respeitando-se o valor mínimo parcelável e o número máximo de parcelas conforme orientação da Lei Municipal nº 6.124, de 29 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal), ou outra lei que vier a substituir.

CAPÍTULO V DA IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 7º O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção administrativa.

§ 1º As penalidades dos certames licitatórios observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na apuração das irregularidades e infrações nos procedimentos licitatórios e nos descumprimentos dos Contratos será adotado o rito da Lei 14.133/2021, sendo possível adoção de rito próprio desde que não se interfira no direito material da norma, garantindo os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Observar-se-ão as regras do artigo 155 ao 168 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 para a instrução dos processos sancionatórios, além de outros artigos e legislações afetas à matéria.

CAPÍTULO VI DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 8º Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, exceto quando a lei o exigir ou quando houver padronização estabelecida por órgão da Administração, inclusive a adoção de audiências de forma remota principalmente nos autos resultantes de processos licitatórios, convênios, termos de parceria e descumprimento contratual.

§ 1º Independente do formalismo, os autos deverão ser:

I – Autuados de forma crescente por ano e número;

II – A capa do processo não será numerada, mas será contada.

III – Despacho do Auditor de Controle Interno ou órgão equivalente;

IV – As páginas deverão ser numeradas em ordem crescente e rubricadas somente por membros da Comissão Processante;

V – Toda juntada de documentos deverá mencionar o número de folhas, a numeração inicial e final, data da juntada e assinatura de quem as juntou;

§ 2º A denúncia de irregularidades deverá ser assinada pelo Gestor ou pelo Fiscal dos contratos e/ou outras responsabilidades previstas na legislação.

§ 3º A denúncia de irregularidade no Processo Licitatório deverá ser assinada pelo Pregoeiro ou pelo diretor do setor.

§ 4º A denúncia será remetida à Auditoria de Controle Interno e deverá conter o requerimento inicial do interessado, contendo os seguintes dados:

a) identificação do(s) requeridos(s);

b) cópia do Edital.

c) cópia dos memorandos de inabilitação/desclassificação do certame;

d) cópia do relatório do certame evidenciando o motivo da inabilitação e ou desclassificação

e) cópia do contrato ou outro documento de obrigação hábil previsto na legislação.

f) número da Solicitação de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento e ou serviço;

g) endereço atualizado da denunciada;

h) e-mail atualizado da denunciada de preferência institucional ou com domínio próprio;

i) notificação da denunciada preliminar à abertura de Processo Administrativo.

§ 5º As denúncias ineptas serão devolvidas ao órgão denunciante pela Auditoria de Controle interno ou órgão equivalente ou pela Comissão Processante quando faltarem elementos de denúncia conforme inciso I e suas alíneas do parágrafo anterior.

§ 6º Os autos poderão ser digitalizados ou instruídos em plataforma eletrônica gerenciada pela Comissão Processante.

§ 7º Quando necessário, a pedido das partes ou sendo esta viável, as audiências poderão ser realizadas por videoconferência, através das plataformas Zoom, Google Meet ou equivalentes, sendo as partes intimadas a acessarem o link a ser disponibilizado por e-mail para participação em data e horário agendados pela Comissão Processante.

§ 8º As audiências poderão ser gravadas em áudio e vídeo.

§ 9º A Comissão Processante ficará responsável pela guarda e gestão de todos os processos não podendo ser tramitados via Protocolo Geral da Municipalidade.

§ 10 Os processos por irregularidades em procedimentos licitatórios e descumprimento de contrato ou outra obrigação dependem de Portaria para sua instauração.

§ 11 As Portarias de instauração e encerramento constando as penalidades serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico.

§ 12 O cadastramento empresas penalizadas e o gerenciamento do portal do CEIS, ou outro sistema de cadastramento caberá, somente, à Comissão Processante.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 9º O processo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado o princípio da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei, garantida a presença de advogado legalmente constituído.

Art. 10. O processo Sancionatório compreende as seguintes fases:

I – instauração, com a publicação do respectivo ato;

II – instrução, que compreende citação da Requerida, defesa prévia, produção de provas, razões finais de defesa se necessário e relatório com parecer conclusivo;

III – julgamento, recurso de reconsideração/apelação e decisão final.

Art. 11. O processo sancionatório será conduzido pela Comissão Processante composta por, no mínimo 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, conforme artigo 158 da Lei 14.133/2021, designados e nomeados através de Portaria única do Chefe do Executivo, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Parágrafo único. A nomenclatura dos cargos ocupados na Comissão serão de:

- a. Presidente;
- b. Relator;
- c. Vogal, se mais de dois membros.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 12. O prazo para instrução e conclusão do processo sancionatório será impróprio para a Comissão Processante devendo a Requerida observar os prazos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO IX

DO SANEAMENTO

Art. 13. O Presidente da Comissão Processante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, bem como provas ilícitas, desnecessárias e intempestivas.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

CAPÍTULO X

DO CONHECIMENTO E ACESSO AOS AUTOS

Art. 14. A citação se fará, preferencialmente, por meio eletrônico ou por via postal com Aviso de Recebimento.

§ 1º Achando-se a requerida em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, publicado por 3 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas ou na Imprensa Oficial Local, com ou sem intervalo de dias entre as publicações.

§ 2º O acesso aos autos poderá se dar por terceiros, mediante juntada de procuração contendo cópia da identidade ou identidade profissional.

§ 3º Até a implantação do Processo Administrativo Sancionatório de forma eletrônica os autos serão físicos e o seu acesso será na Secretaria da Comissão, conforme inciso III do artigo 4º desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A dosimetria das sanções da Lei Federal 14.133/2021 será regulada por decreto.

Art. 16. As publicações, guarda, protocolos, intimações, juntadas e gerenciamento dos processos administrativos permanecerão com a Comissão Processante, mesmo quando os trabalhos de instrução encontrem termo.

Art. 17. Aplicam-se, no que couber e, subsidiariamente a esta Lei, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de março de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.007/2024

PORTARIA Nº 22.007/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Paulo Francisdale Ribeiro Santos** do cargo de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.002/2024

PORTARIA Nº 22.002/2024

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao PRC 098/2024, o qual tem como objeto a alienação de área de terreno 01-B, lugar denominado Fazenda Pecuária, com área de 2.960,45 m2:

Nome/matricula	Função
José Maria Ribeiro - matrícula nº 23337	Gestor
Leonardo Geraldo Machado - matrícula nº 20341	Fiscal

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCURSO DE PROJETOS: 001/2024 ATA DE AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 75/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 001/2024

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n º 21.865 /2024**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024, PRC 75/2024**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “EXPO CONECTA AGRO 2024”**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a “Ata de Julgamento de Projetos”, inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação.

Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: **00 ponto**

II – De 01 a 03 currículos: **05 pontos**

III – De 04 a 06 currículos: **10 pontos**

IV – De 06 a 08 currículos: **20 pontos**

A OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP apresentou **8 currículos** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

IV – De 06 a 08 currículos: **20 pontos**

A OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP apresentou **09 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	75 pontos	150 pontos

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **150 pontos**, sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R\$ 1.247.644,80 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

EXPO CONECTA AGRO 2024 – R\$ 1.247.644,80 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

– **1ª Parcela no valor de R\$ 623.822,40 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em até 12 de maio de 2024.**

– **2ª Parcela no valor de R\$ 623.822,40 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em até 28 de maio de 2024.**

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado pelo representante legal da entidade declaração própria no qual a mesma abre mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Roberto Mauro Fernandes da Silva
Representante da ESIP

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe
Código identificador: 8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONCURSO DE PROJETOS: 001/2024 ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 75/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 001/2024

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão nomeada pela **Portaria 21.865/2024**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2024, PRC nº 75/2024**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “EXPO CONECTA AGRO 2024”**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao “Projeto”, conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.** PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP – **30 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos.** PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP – **40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – 100 pontos.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
---------------------------	-------------------------	----------------------------

I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos	100 pontos

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe
Código identificador: 8717

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS: 001/2024 - PRC: 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 75/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 001/2024

ATA DE JULGAMENTO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 9 (nove) horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão nomeada pela **Portaria 21.865/2024**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2024, PRC nº 75/2024**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “EXPO CONECTA AGRO 2024”**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao “Projeto”, conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **30 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **100 pontos.**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
TOTAL DE PONTOS	50 pontos	100 pontos

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 8720

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE AVALIAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS: 001/2024 - PRC: 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: PRC: 75/2024 Modalidade: Concurso de Projetos: 001/2024

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à direita e 1ª sala a direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n.º 21.865 /2024**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024, PRC 75/2024**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO “EXPO CONECTA AGRO 2024”**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a “Ata de Julgamento de Projetos”, inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação.

Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: 00 ponto

II – De 01 a 03 currículos: 05 pontos

III – De 04 a 06 currículos: 10 pontos

IV – De 06 a 08 currículos: 20 pontos

A OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP apresentou **8 currículos** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **20 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

IV – De 06 a 08 currículos: 20 pontos

A OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP apresentou **09 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÍNIMA	ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	75 pontos	150 pontos

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias - ESIP cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **150 pontos**, sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como **VENCEDORA** do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R\$ 1.247.644,80 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

EXPO CONECTA AGRO 2024 – R\$ 1.247.644,80 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

– 1ª Parcela no valor de R\$ 623.822,40 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em até 12 de maio de 2024.

– 2ª Parcela no valor de R\$ 623.822,40 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em até 28 de maio de 2024.

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado pelo representante legal da entidade declaração própria no qual a mesma abre mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

Sérgio Claret de Araújo

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Presidente da Comissão

Kelly Aparecida Batista Menezes

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Secretária

Kátia Grazielle dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 001/2024 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Roberto Mauro Fernandes da Silva

Representante da ESIP

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 8721

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ata da Sessão pública em cumprimento ao Art. 14, § 1º e § 2º, da lei nº 12.232/2010, para abertura dos envelopes contendo orçamento solicitados pela empresa PeB Comunicação Design Ltda, contratada por meio do contrato de nº 040/2020, Processo (PRC) nº 163/2019, onde os orçamentos foram coletados pela contratada. A sessão pública foi realizada no dia 19 de março de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura, no 2º andar, no corredor à direita, e, 1ª sala à direita, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG. Os orçamentos visam a contratação do objeto: Produção e pós produção do programas:

Culturaliza

O programa Culturaliza é exibido semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras, com tempo médio de 3 (três) minutos. O programa apresenta os eventos promovidos pela Prefeitura de Pará de Minas no fim de semana. É uma forma de divulgar as ações gratuitas realizadas para entretenimento, promoção do lazer e da cultura aos paraminenses e também visitantes.

A produtora de vídeos contratada para executar o programa deverá gravá-lo no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. As imagens devem ser feitas com resolução 4K; áudio em formato lossless, garantindo máxima qualidade; e disponibilização de microfones lapela, de mão e bum. Com uma agenda dinâmica, as gravações poderão ser agendadas com antecedência de até 2h, ficando a produtora responsável para de deslocar com sua equipe para local determinado conforme agenda.

O programa deve ser disponibilizado em formato reels e na proporção 16.9 para divulgação em redes sociais e televisores. Os gastos de locomoção e alimentação da equipe produtora do programa fica por conta da contratada.

Pará de Minas Avança

O programa Pará de Minas Avança será exibido semanalmente, com tempo médio de 4 (quatro) minutos. O objetivo é mostrar as obras e ações realizadas pelo Município tanto na zona urbana como na zona rural. Para isto é preciso uma equipe composta por motorista, cinegrafista, auxiliar de produção e maquiador. As despesas com a viagem, como veículo, combustível e alimentação fica por conta da contratada. As Pautas serão repassadas pela equipe da comunicação da Prefeitura de Pará de Minas presencialmente todas as segundas-feiras às 9h.

Em relação às imagens, elas devem ser captadas com resolução em 4K; áudio em formato lossless; e precisam ser disponibilizados microfones do tipo lapela, de mão e bum, para alternar os formatos das gravações, garantindo assim dinamismo e profissionalismo. Ainda sobre a captação de vídeos deverão ser feitas imagens com drone.

A produtora de vídeo contratada também precisa ser registrada obrigatoriamente junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE) caso os projetos sejam exibidos em emissoras de tv.

Podcast

Ele poderá ser utilizado para gravação tanto do programa culturaliza ou Pará de Minas Avança, será disponibilizado um estúdio para a gravação de podcast, sem limite de tempo estimado.

O estúdio precisa ter no mínimo 40 metros quadrados, iluminação em Led, e móveis soltos para mudança de cenário quando necessário.

As imagens devem ser disponibilizadas com resolução em 4K e utilizando câmeras robóticas. O áudio deve ser gravado com microfone condensador.

O podcast deve ser enviado editado dentro do perfil do programa gravado, pronto para exibição onde a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional definir.

Estiveram presentes na sessão, Glaydston Anderson Felipe, Assessor Executivo de Cultura e Comunicação Institucional, bem como, presentes para acompanhar e fiscalizar a sessão conduzida pelo Sr. Geovane Lopes Barbosa, representante da PeB Comunicação Design Ltda.

Fizeram-se presentes os representantes da empresa AS Informática Ltda. Inicialmente os envelopes com as propostas foram conferidos e rubricados constatando que todos estavam lacrados. Foram apresentados três propostas: AS Informática Ltda com a proposta no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) , Luis Carlos Maia Junior Produções com o valor da

proposta de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e RecGerais Estudio e Produções Musicais Ltda ME com a proposta no valor de R\$ 155.036,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e e trinta e seis reais). A empresa AS Informática Ltda não apresentou proposta conforme Termo de Referência, sendo assim desclassificada e desconsiderada a sua proposta. As demais empresas atenderam, o termo de referência. Assim, a empresa Luis Carlos Maia Junior Produções apresentou o menor preço entre as propostas válidas, sendo a vencedora do certame. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão pública e lavrou esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pará de Minas, 19 de março de 2024

Glaydston Anderson Felipe

Assessor Executivo de Cultura e Comunicação Institucional

Geovane Lopes Barbosa

PeB Comunicação Design Ltda

AS Informática Ltda.

Publicado por: Glaydston Anderson Felipe

Código identificador: 8722

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ERRATA: 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMBEA DE 2024 - CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMBEA DE 2024 - CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da 1ª Reunião Extraordinária de 2024, que ocorrerá no dia **26 de março de 2024**, terça-feira, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de **19h00min**, com a seguinte pauta:

- 1) ABERTURA E COMUNICADOS.**
- 2) ASSUNTOS REFERENTES AO CENTRO DE ATENDIMENTO TRANSITÓRIO (CAT).**
- 3) ENCERRAMENTO.**

Pará de Minas, 18 de março de 2024

José Hermano de Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Esta substitui os dizeres da 3ª Reunião Ordinária do COMBEA, publicada em 19 de março de 2024.

Publicado por: Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

Código identificador: 8718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO

Inscrição nº 3088439 – **VERONICA DUARTE MACHADO**

Função: Enfermeiro – eSF – vaga de interesse excepcional

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Enfermeiro – eSF – vaga de Interesse Excepcional – Processo Administrativo nº 1898/2024.

Pará de Minas, 20 de março de 2024.

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 8723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para apresentação dos documentos e exames médicos solicitados em Edital, para assunção da função pública ao qual concorreram, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
3091966	ELISS DE CASTRO ALVES	Enfermeiro eSF – vaga de interesse excepcional
3091765	HYGOR ALVES GUIMARAES	Técnico em Raio-X – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 20 de março de 2024.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 8728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO

Inscrição nº 3091960 – **TÂNIA MARIA LUIZ SANTOS**

Função: Enfermeiro eSF – vaga de interesse excepcional

Atendendo ao Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 30.12.2022, convocamos V.Sa. para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, nº 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública de Enfermeiro eSF – vaga de interesse excepcional – Processo Administrativo nº 1898/2024.

Pará de Minas, 20 de março de 2024.

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 8729

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº 06 / 2024

Dispensa de Licitação nº 02 / 2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, no município de Pará de Minas, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação do seguinte objeto:

Item	Quant. estimada	Descrição
1	12 meses	Veículo: Motocicleta Yamaha XTZ 150 Crosser S Ano/Modelo: 2019 Placa: QXH 7311 0 KM: NÃO Chassi 9C6DG2570K0007710 Categoria: motocicleta nacional Renavan 01218517040 Classe de bônus: apólice vigente 2134000107531 Mapfre Automais Frotas Casco: tabela Fipe no mínimo Danos materiais: 50.000,00 Danos pessoais: 50.000,00

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.

O envio de proposta comercial poderá ser efetivado até a data de **22/03/2024** para o e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o modelo de Proposta Comercial, podem ser acessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas (

<https://www.parademinas.mg.leg.br/>), na aba “Portal da Transparência” / “Licitações” / “Dispensa”, ou solicitado pelo e-mail acima discriminado.

Pará de Minas, 18 de março de 2024.

José Carlos Moreira Júnior

Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 8710

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO
Nº 05/2024

DO OBJETO:

Contratação da pessoa jurídica **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA** para prestação de serviços técnicos profissionais de treinamento e aperfeiçoamento a servidor da Câmara Municipal.

DA EMPRESA CONTRATADA:

TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.768.275/0001-26, com sede na Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, nº 2.251, apto 32, bairro Parque dos Bandeirantes, CEP: 14.090-383, cidade de Ribeirão Preto - SP, e-mail: ibrap@ibrap.org.br, telefone: (16) 2132-7000.

DO VALOR:

O valor total da contratação é de **R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)**, conforme proposta enviada referente ao curso contratado.

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **02/2024**, oriunda do Processo nº **05/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.768.275/0001-26.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 19 de março de 2024.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

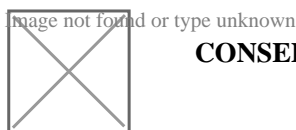
Código identificador: 8730

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 05 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FIA -VALE, Projeto **ESPAÇO ACESSÍVEIS E SEGUROS: PROMOVENDO APRENDIZADO E HIGIENE**, entidade Associação São Paulo Apóstolo – Projeto Bola de Gude nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 041/2023, firmado em 28 de novembro de 2023,**

Art 2 Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do credito do recurso e do saldo atual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de março de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 8733

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução 06 – 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 5.785/2015 e, através de sua mesa diretora e *ad referendum* no dia 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a alteração na forma de utilização do recurso do FUNDO FIA, PARA MANUTENÇÃO DO Projeto da entidade Associação São Paulo Apóstolo – Projeto Bola de Gude nos termos do item 6.2 da Clausula sexta do **Termo de Fomento nº 008/2024, firmado em 21 de fevereiro de 2024,**

Art 2 Aprovar o valor disponível, e dos rendimentos de aplicações conforme Plano de Trabalho apresentado, para contratação de profissional especializado para ministrar oficinas de culinária destinadas às crianças participantes do projeto, sem alteração no objeto da parceria.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de março de 2024

PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 8734

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024.

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09.

OBJETO: Cessão de uso gratuito de espaço físico pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, correspondente a 01 (uma) sala de 25 m² (**nº 206**), localizada no segundo andar do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas para utilização na prestação de serviços públicos de emissão de carteiras de identidade para cidadãos e outros serviços correlatos.

VIGÊNICA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 113 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas.

A íntegra do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Espaço Físico em Bem Imóvel está disponível no site www.parademinas.mg.leg.br.

Pará de Minas, 19 de março de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 8724
